



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE**

**DEMANDANTE**

**Órgão:** Pró-Reitoria de Administração

**Demandante Direto:** Diretoria de Administração - Campus do Mucuri - Teófilo Otoni/MG

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

**Posto:** Faxineiro com Insalubridade

**CBO:** 5143-20 - Faxineiro

**CBO 5143 - Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações**

**Descrição sumária:** Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**CBO 5143-20 - Faxineiro**

**Condições Gerais de Exercício:** Trabalham em companhias e órgãos de limpeza pública, em condomínios de edifícios, em empresas comerciais e industriais, como assalariados e com carteira assinada; as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos.

**Formação e Experiência:** Para o exercício das ocupações, a Contratada deverá prover o posto com profissional qualificado, selecionando aqueles que detenham formação e experiência compatíveis com as funções a serem desempenhadas e em condições de prestar serviços de qualidade.

**ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NA UFVJM**

Os prestadores de serviços de limpeza e conservação deverão seguir as metodologias de referência dos serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas, fachadas, esquadrias, de acordo com o ANEXO VI-B da Instrução Normativa nº 5, de 2017. As atribuições para execução dos serviços estão dispostas a seguir:

**ÁREAS INTERNAS:**

- Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Promover a limpeza de todos os pisos, frios e acarpetados, nas áreas internas das edificações, utilizando todos os recursos disponíveis para maior eficácia e eficiência;
- Promover a limpeza das áreas externas contíguas às edificações;
- Higienizar as estações de trabalho com produtos adequados e álcool 70%;
- Higienizar os bebedouros com produtos adequados;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

- Limpar os espelhos dos banheiros;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores, se houver, com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos; Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
- Retirar o lixo sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo os para local indicado pela Administração, conforme legislação específica para grandes geradores de resíduos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

**- Duas vezes ao dia**

- Limpeza de banheiros de uso coletivo, seus equipamentos e utensílios, com remoção de lixo e resíduos;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- Retirar o lixo sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo os para local indicado pela Administração, conforme legislação específica para grandes geradores de resíduos;

**- Semanalmente, uma vez, quando não explicitado :**

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

**- Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:**

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**- Anualmente, uma vez quando não explicitado :**

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

**- Periodicamente ou sempre que for solicitado :**

- sempre que consertos, reparo, adaptações ou pinturas tenham que ser efetuados, a empresa contratada promoverá limpeza da área, inclusive dos respingos, utilizando métodos e produtos químicos adequados e de boa qualidade;
- Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.

#### ÁREAS EXTERNAS:

##### - Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

##### - Semanalmente, uma vez:

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

##### - Mensalmente, uma vez:

- Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

#### ESQUADRIAS EXTERNAS:

##### - Quinzenalmente, uma vez:

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O Tribunal de Contas da União deliberou que as propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

#### Acórdão 2601/2020 - Plenário

1. É irregular a exigência de que as propostas dos licitantes indiquem os acordos coletivos, as convenções coletivas ou as sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço. As propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

#### Acórdão 1207/2024 - Plenário

1. Decorre de previsão legal, estabelecida no art. 511, §§ 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, o entendimento consignado na jurisprudência desta Corte de Contas, no sentido de que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas.
2. Não obstante, em tais licitações, é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

**UNIFORMES - POR COLABORADOR**

DESCRÍÇÃO DO ITEM	DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM	FORMA DE USO	QUANTIDADE DO ITEM
1 Camisa Uniforme 100% Algodão manga curta	Semestral	Individual	2
2 Calça de elástico (brim ou similar)	Semestral	Individual	2
3 Jaqueta de frio forrada	Anual	Individual	1

Os empregados da Contratada deverão apresentar-se diariamente devidamente uniformizados e portando crachá de identificação a ser fornecido pela Contratada.

O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de serviço.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

A relação e o quantitativo são meramente estimativos, podendo ser necessária maior ou menor quantidade, assim como outros equipamentos, para a perfeita execução contratual, durante a vigência do contrato, sem que isso implique em aumentos nos custos da Contratada.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

**PI'S - POR COLABORADOR**

DESCRÍÇÃO DO ITEM	DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM	FORMA DE USO	QUANTIDADE DO ITEM
1 Luvas de Nitrila ou Látex	Trimestral	Individual	2 Pacote com 100 Unidades
2 Máscara descartável PFF2	Mensal	Individual	2 Pacote com 100 Unidades
3 Óculos de Segurança	Semestral	Individual	1 Unidade
4 Calçado de segurança / Bota de PVC	Semestral	Individual	1 Par
5 Avental impermeável	Semestral	Individual	2 Unidade
6 Protetor solar	Bimestral	Individual	1 Unidade
7 Capa de chuva	Anual	Individual	1 Unidade

Será obrigatório o uso de EPI e EPC pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem.

Para todos os serviços que apresentem algum risco à saúde ou a integridade física do funcionário, deverão ser disponibilizados equipamentos, acessórios de proteção e treinamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, de acordo com a atividade a ser executada.

A especificação dos equipamentos e EPI/EPC é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos e EPIs de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam.

Devem ser fornecidos EPI/EPC com o devido Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual emitido pelo MTE.

A empresa Contratada deverá fornecer itens de proteção e segurança em caso de pandemia, conforme orientações da UFVJM, dos órgãos de saúde estadual e federal.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

**FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS POR CAMPUS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	Relógio de ponto biométrico	1
2	Escada articulada 4x4 com 16 degraus em alumínio	2

3	Aspirador de pó com filtro de água que dispensa o uso de sacos e não retorna a poeira, potência mínima 1400W	2
4	Lavadora de alta pressão profissional, potência mínima 2500W, elétrica*, com carrinho	2
5	Extensão mínimo 20 metros para equipamentos, com possibilidade de conexão em tomadas 127V ou 220V	3
6	Aspirador de pó e líquidos, capacidade do tanque mínima de 50 litros, filtro reutilizável, com bicos e escovas, mangueira, e outros acessórios, potência mínima 3000W	1
7	Mangueira de 100 metros em silicone/PVC flexível	2
8	Placa sinalizadora piso molhado	30
9	Lavadora de pisos elétrica com capacidade de limpeza mínima de 2000 m2	3

A especificação das ferramentas é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outras ferramentas de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades inerentes ao serviço.

Deverão ser fornecidos pela contratada todos os acessórios e insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

#### MATERIAL DE LIMPEZA

Os materiais de limpeza encontram-se relacionados na aba 4.Materiais, da Planilha de Custos e Formação de Preços.

A especificação dos materiais de Limpeza é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros materiais de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades inerentes ao serviço.

Os quantitativos estimados não poderão ser utilizados pela contratada para justificar eventual negativa de fornecimento.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

#### HORÁRIO DE TRABALHO

**Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Considerando as características do posto, os colaboradores estarão sujeitos à escala de trabalho 5x2 (passível de labor em sábado/domingo e folga em dia útil), aplicado o revezamento entre os colaboradores dos postos.

#### ADICIONAIS

INSALUBRIDADE: ( X ) SIM ( ) NÃO - GRAU: MÁXIMO 40% (possui caracterização administrativa do adicional ocupacional, fundamentada na Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho)

PERICULOSIDADE: ( ) SIM ( X ) NÃO

A incidência ou não do adicional de insalubridade, assim como os graus, e do adicional de periculosidade, foram definidos em consonância com as orientações do Engenheiro de Segurança do Trabalho/Seção de Saúde e Segurança do Trabalho/UFVJM (Doc. Sei! 1726685).

#### ENDEREÇOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Campus do Mucuri - Endereço: Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo - Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Kenji Aoki, Servidor(a)**, em 04/09/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emiliane Aparecida Santos, Servidor(a)**, em 04/09/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1864576** e o código CRC **770FFAB2**.